



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SUBSTITUTIVO TOTAL PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Dispõe sobre a divulgação da mudança de itinerário das linhas de transporte coletivo no município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a transparência da divulgação da mudança de itinerário das linhas de transporte coletivo no município de Volta Redonda.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Mudança de itinerário: alteração no trajeto percorrido por linha de transporte coletivo, incluindo desvios, inclusão ou exclusão de paradas, criação e extinção de linhas, alterações de horários;

II - Divulgação ampla: comunicação da proposta de mudança de itinerário à população por meio de diferentes canais, tais como:

- a) Publicação em Diário Oficial;
- b) Avisos nos veículos e paradas de ônibus;
- c) Campanhas em redes sociais;
- d) Jornais de ampla circulação;
- e) Campanhas Publicitárias;
- f) Audiências Públicas.

Art. 3º - A Secretaria responsável deverá divulgar a proposta de mudança de itinerário através de divulgação ampla e acessível à população.

Parágrafo único. A divulgação da proposta de mudança de itinerário deverá conter: o trajeto atual, o trajeto proposto e os motivos da mudança.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá disponibilizar o histórico de alterações das linhas no site oficial da Prefeitura.